Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.445, de 17-4-2008

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em reunião de 8-4-2008, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 251 do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 17-10-1990.

Artigo 2º - O artigo 252 do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 17-10-1990 e alterado pela Resolução 5.089, de 17-12-2003, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 252 - As atividades do Sistema Integrado de Saúde da Universidade de São Paulo (Sisusp) serão definidas e reguladas por um Conselho Superior, e seu desempenho será orientado, dirigido e fiscalizado pela Coordenadoria de Administração Geral (Codage). (NR)"

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 1º da Resolução 5.089, de 17-12-2003.

Resolução USP-5.447, de 17-4-2008

Altera dispositivos da Resolução 4.149, de 24-1-1995

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 24-3-2008, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução 4.149, de 24-1-1995, fica acrescido de um inciso, o de VI, do seguinte teor:

"VI - O Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho - Sisusp (DSSMT-SISUSP)."

Artigo 2º - Fica acrescida de um Capítulo, o de V, intitulado "Do Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho", do seguinte teor:

" CAPÍTULO V

Do Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho - Sisusp

Artigo 6º - É a seguinte a estrutura do DSSMT-Sisusp:

a) Divisão de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho

1 - Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho

2 - Seção de Medicina do Trabalho

b) Divisão de Assistência à Saúde

1 - Seção de Auditoria e Contas Hospitalares

2 - Seção de Saúde do Campus Luiz de Queiroz

3 - Seção de Saúde do Campus de Pirassununga

4 - Seção de Saúde do Campus de Ribeirão Preto

5 - Seção de Saúde do Campus de São Carlos

6 - Seção de Saúde do Campus de Bauru

7 - Seção de Clínica Odontológica

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-5.448, de 18-4-2008

Altera dispositivos da Resolução 4.715-99, que trata dos convênios e contratos de prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figura como contratada

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto da USP, considerando as deliberações da Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 1º-4-2008, e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 14-4-2008, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o Manual de Convênios e Contratos de Prestação de Serviços, Anexo I da Resolução 4.715, de 22-10-1999, passando o item que trata da "Tramitação de convênios e contratos" a ter a seguinte redação:

"Tramitação de convênios e contratos

O ponto de partida para a celebração de um convênio ou contrato é o plano de trabalho, contendo o objeto e informações sobre a sua execução, mostrando também o vínculo com interesses do ensino, pesquisa ou extensão de serviços.

A minuta deve ser aprovada pelo Conselho de Departamento e pela Congregação ou CTA da Unidade ou órgão similar, nos casos de Hospitais, Museus, Prefeituras etc. A aprovação pelo Chefe de Departamento ou pelo Diretor, ad referendum dos colegiados, será excepcional, restrita às hipóteses de urgência. A regra deve ser a manifestação prévia dos colegiados, evitando, assim, submeter a eles o "fato consumado".

O responsável na Unidade providenciará a inserção de dados do convênio ou contrato no sistema de convênio da Universidade de São Paulo, denominado e-ConvênioUSP.

A tramitação dos processos de convênios ou contratos em que a USP figurar como contratada será feita, exclusivamente, em meio eletrônico, no sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP, e conterá o termo de convênio ou contrato, o plano de trabalho e as informações sobre a aprovação na Unidade, além dos documentos de praxe (estatutos de empresa, certidões negativas etc.).

Se a instrução estiver completa e rigorosamente de acordo com este manual, um responsável, previamente designado pela Unidade, poderá enviá-lo, eletronicamente, à Reitoria. Nas Pró-Reitorias e demais órgãos que processem convênios sem a interveniência das Unidades, deverá também ser previamente indicado um responsável por convênios.

Na Reitoria, todos os convênios e contratos, após análise acadêmica, financeira e jurídica, serão enviados, eletronicamente, à COP, para exame de mérito. Caso envolvam instituição estrangeira, serão submetidos também à Comissão de Cooperação Internacional (CCInt). Em seguida, o Reitor assina o termo.

O processo retorna à Unidade, que providencia a publicação do extrato (nos convênios e contratos firmados com entidades públicas, deve-se verificar se a publicação não está a cargo do outro convenente) e confere o cadastramento definitivo, com as datas de assinatura do Reitor e da outra parte convenente. O início da vigência do convênio ocorre com a assinatura do Reitor e do representante legal da outra parte, devendo o extrato ser publicado a seguir (conforme art. 16 da Lei 10.177-98).

Casos especiais (Capes, CNPq, Finep e Fapesp)

Os convênios com as agências oficiais de fomento (Finep, Capes, CNPq e Fapesp), que consistem geralmente em termos de adesão às regras de financiamento, sujeitam-se à mesma tramitação. Nesses casos, o responsável na Unidade deverá inserir os dados no sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP, e enviar eletronicamente o processo à Reitoria.

Esses convênios poderão ser assinados pelos Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o artigo 1º, IV, parágrafo único, da Portaria GR-3.570-2005.

Tratando-se de financiamento obtido diretamente pelo docente, em caráter pessoal, sem a participação formal da USP, devem ser lançadas as informações no sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP.

Termo de aditamento

Os termos de aditamento seguem a mesma tramitação prevista para os convênios. Após a aprovação dos Colegiados, e a inserção de dados no sistema de convênio, seguem eletronicamente à Reitoria, para apreciação de mérito da COP e assinatura do Reitor, em seguida.

Quando visarem apenas à prorrogação do prazo, desde que não se ultrapasse o limite total de 5 anos (a contar da assinatura do ajuste) e que o termo ainda esteja em vigor, o aditamento poderá ser assinado pelo Diretor da Unidade, por delegação do Reitor, de acordo com a Portaria GR-3.570, de 28-3-2008, art. 1º, IV, "b".

Uma vez expirado o prazo de vigência do convênio ou contrato, não poderá ser firmado termo de aditamento para prorrogação de prazo ou qualquer outro objeto. O aditamento firmado nessas condições é nulo." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Resolução 4.715-99. (Proc. USP 2007.1.9919.1.3).

Resolução USP-5.449, de 18-4-2008

Cria o processo eletrônico de convênios e contratos em que a USP figurar como contratada, denominado e-ConvênioUSP

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e de acordo com a deliberação da Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 1º-4-2008, e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 14-4-2008, e considerando:

- a necessidade de simplificar, racionalizar e abreviar o trâmite dos processos de convênios e contratos em que a USP figurar como contratada, tratados na Resolução 4715-99;

- a necessidade de sistematizar as informações e aprimorar a gestão de convênios e contratos em que a USP figurar como contratada;

- a necessidade de criar e estabelecer regras de funcionamento do processo eletrônico para convênios e contratos em que a USP figurar como contratada, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o processo eletrônico de convênios e contratos em que a USP figurar como contratada, denominado e-ConvênioUSP.

Artigo 2º - A tramitação dos processos de convênios ou contratos em que a USP figurar como contratada será feita, exclusivamente, em meio eletrônico, no sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP, observando-se as disposições desta Resolução, da Resolução 4.715-99 e, no que couber e por analogia, as da Lei Federal 11.419, de 19-12-2006, e da Lei de Processo Administrativo Estadual 10.177, de 30-12-1998, em especial os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e celeridade processual e eficiência.

Artigo 3º - O acesso ao sistema para inserção de dados e a movimentação dos processos eletrônicos far-se-ão mediante a utilização de senha, pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário sua guarda e sigilo.

Artigo 4° - Os processos eletrônicos, no sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP, terão registros e números próprios, mantendo-se o andamento processual autônomo e independente, sem prejuízo do sistema Proteos, o qual conterá, no final, as informações correspondentes.

Parágrafo único - Antes de iniciar a inserção de dados no sistema Mercúrio web deverá ser solicitado ao setor competente o número do processo Proteos.

Artigo 5° - As Unidades e Órgãos deverão encaminhar à Reitoria, por meio eletrônico, pelo sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP, os processos de convênios e contratos de prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figurar como contratada, devidamente instruídos na forma prevista na Resolução 4.715-99.

Parágrafo único - Os documentos necessários à formalização dos acordos, como contrato social, estatuto, ata de eleição de diretoria e demais documentos pertencentes à convenente ou contratante, deverão ser digitalizados para posterior inserção no sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP.

Artigo 6° - Encaminhados eletronicamente os processos ao Gabinete da Reitora, com as aprovações dos colegiados competentes da Unidade ou Órgão, providenciar-se-á a verificação sumária dos documentos, dando-se, em seguida, a devida tramitação.†

Artigo 7° - Os processos que não estiverem instruídos na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução serão automaticamente devolvidos às Unidades, por meio eletrônico.

Artigo 8° - Os dados informados e os documentos digitalizados integrantes do processo eletrônico serão considerados válidos e íntegros, para todos os efeitos legais, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração, que será processada na forma da legislação aplicável.

Artigo 9° - O sistema Mercúrio web, e-ConvênioUSP, permitirá o acompanhamento do fluxo pelo usuário interessado, bem como possibilitará a geração de relatório gerencial.

Artigo 10 - Os processos de convênios e contratos atualmente em vigor e seus respectivos termos aditivos deverão ser inseridos no sistema e-ConvênioUSP e tramitarão, exclusivamente, por meio eletrônico.

Artigo 11 - Para gestão e sistematização dos convênios e contratos em que a USP figurar como contratada, fica instituída a Comissão de Convênios, no Gabinete da Reitora, composta pelos seguintes membros:

I - o Vice-Reitor, seu Presidente;

II - o Assessor do Vice-Reitor, que o substituirá em suas faltas e impedimentos;

III - os Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária, ou respectivos Assessores por eles indicados;

IV - o Presidente da Comissão de Cooperação Internacional (CCint), ou um Assessor por ele indicado;

V - o Coordenador da Agência USP de Inovação, ou um Assessor por ele indicado;

VI - um Procurador da Área de Convênios.

§ 1º - A designação dos membros da Comissão de Convênios será feita por ato da Reitora.

§ 2º - A Comissão de Convênios poderá contar com a assessoria dos órgãos que entender necessários à execução de suas atribuições e com outros assessores designados pela Reitora.

Artigo 12 - À Comissão de Convênios compete:

I - analisar propostas de convênios e contratos em que a USP figure como contratada, não inseridas entre as matérias de competências dos Conselhos Centrais;

II- acompanhar os resultados dos convênios e contratos formalizados, propondo novas políticas institucionais.

Parágrafo único - Caberá a cada membro da Comissão de Convênios, isoladamente ou em conjunto, assessorar na formalização dos convênios ou contratos em que a USP figurar como contratada.

Artigo 13 - Ao Presidente da Comissão de Convênios caberá:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão de Convênios;

II - representar a Comissão de Convênios;

III - zelar pelo exercício das competências atribuídas à Comissão de Convênios;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Reitor.

Artigo 14 - A Comissão de Convênios reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou quando convocada por seu Presidente.

Artigo 15 - Para dar assistência à Reitoria, aos Órgãos Centrais e às Unidades, a Comissão de Convênios contará com servidores colocados à sua disposição e com o suporte dos órgãos administrativo e jurídico da USP que disponibilizarão, em específico, servidores para prestar apoio, denominando-se Assessoria de Convênios.

Artigo 16 - Poderão participar das reuniões da Comissão de Convênios, a critério de seu Presidente, além de seus membros, os seguintes:

I - um servidor do Gabinete da Reitora;

II - um servidor da Secretaria Geral, que auxiliará também a Comissão de Orçamento e Patrimônio;

III - um servidor do Departamento de Finanças da Codage;

IV - um servidor do Departamento de Recursos Humanos da Codage;

V - um servidor ou membro da Comissão Especial de Regimes de Trabalho.

§ 1° - A designação dos integrantes previstos neste artigo será feita por ato da Reitora, para desenvolver atividades junto à Comissão de Convênios.

§ 2° - O Gabinete da Reitora poderá convidar outros órgãos a prestar assessoria, quando entender que esse procedimento possa abreviar a tramitação processual.

Artigo 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 4.795, de 8-11-2000. (Proc. USP 2007.1.9919.1.3).

Portaria da Reitora, de 15-4-2008

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, resolve:

Artigo 1º - Designar Rosana Alves Vieira (Certificação 45-2004 - Portaria de 03-05, publicada no D.O. de 5-5-2004), Margherite Aparecida Pinto (Certificação 171-2004 - Portaria de 23-11, publicada no D.O. de 27-11-2004), Andrea Wertchko (Certificação 106-2006 - Portaria de 26-06, publicada no D.O. de 29-06-2006) e Izabel Cristina Bruzinga Formagio (Certificação 103-2006 - Portaria de 26-06, publicada no D.O. de 29-6-2006) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Hospital Universitário da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Douglas Scavone Ciccone, José Roberto de Mendonça, Maria Inês Mendes Macedo, Graciano Nunes de Sousa, Daniela Cristina Martins, Antônio Carlos Coutinho, Rosângela Antônia Batista de Souza, Ailton Goes Moreira, Vânia Maria Ogeda da Silva, Reinaldo Dias dos Santos, Marcelo Augusto Martin, Maurício Lanzini, Karina Sichieri, Sílvio Carlos Pimentel da Silva, Eliane Ribeiro, Maria Cristina Sakai, Patrícia Sayuri Katayose Takahashi, Helena Maria da Fonseca, Soraia Covelo Goulart, Maryse Keiko Oyamada, Dulce Regina Batista Carmo, Luiz Tossihiro Ikeda, Marcos Morel dos Reis, Paulo Malusa Zanuzzio, Marta Rosângela Juncioni, Maria Elisa Zanoli Meira Lino, Ricardo Shigueru Chida, Ricardo Ferreira da Costa Reis e José Gonçalves de Araújo.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria, de 10-9, publicada no D.O. de 11-9-2007. Proc. USP 79.1.10.62.6.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumo de Contrato

Contrato 20/2008 - Processo 2008.1.178.82.8.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Fina Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 01/2008: Complementação do Bloco Didático de Anatomia, constando de complementação do pavimento térreo; execução dos sistemas de exaustão e ventilação e execução de escada e áreas externas do ICB III, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

Valor: R$ 489.573,06.

Verba: Classificação Funcional Programática: 12.364.4302.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2008.

Prazo: 180 dias corridos.

Data da assinatura: 18/04/2008.

Resumos de Termos Aditivos

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 40/2007 - Processo 2007.1.732.82.4.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Tomada de Preços 08/2007: Execução da construção do Prédio Anexo do Centro de Informática – CIRP de Ribeirão Preto da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 58 dias corridos, contados a partir de 02/07/2008.

Data da assinatura: 24/04/2008.

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 69/2007 - Processo 2007.1.1064.82.5.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Fina Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 15/2007: Execução das obras para a construção do Café, da Estação Ciência da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R$ 1.739,85.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos 1 – exercício de 2008.

Do 1º Aditivo de Prorrogação do Prazo: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 24/04/2008.

Data da assinatura: 18/04/2008.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 29/2007 - Processo 2007.1.370.82.5.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Tomada de Preços 16/2006: Execução da reforma das instalações da Rádio USP, da Coordenadoria de Comunicação Social – CCS, no Prédio da Antiga Reitoria.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 40 dias corridos, contados a partir de 21/04/2008.

Data da assinatura: 18/04/2008.

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 07/2007 - Processo 2006.1.1162.82.6.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Teto Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda.

Concorrência 07/2006: Execução das obras para a construção dos prédios do Ginásio Desportivo, da USP-Leste.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 17/03/2008.

Data da assinatura: 17/03/2008.

Quarto Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 8º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 84/2006 - Processo 2006.1.948.82.6.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Tomada de Preços 04/2006: Execução das para a construção do Centro Cirúrgico de Eqüinos, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP.

Do 4º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R$ 14.957,88.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos 1 – exercício de 2008.

Do 8º Aditivo de Prorrogação do Prazo: Prorrogado o prazo contratual por mais 09 dias corridos, contados a partir de 22/04/2008.

Data da assinatura: 22/04/2008.

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante: Editora da USP. Contratado: Willian de Souza Martins. Objeto: Contrato de edição da obra "Membros do Corpo Místico: Ordens Terceiras do Rio de Janeiro (c.1700-1822)". Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 23-4-2008. Processo 2008.1.7345.1.0.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria do Vice-Diretor, de 23-4-2008

Designando, de acordo com o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a aluna abaixo relacionada para, na condição de Monitora-Bolsista, desempenhar atividades técnico-didáticas durante o primeiro semestre de 2008, junto ao Curso Comunitário Educação Física para Adolescentes: Natação, conforme resultado de seleção constante no Processo 2005.1.362.39.1: Tâmara Roncoletta da Silveira Pinto, USP 5389410. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (D-EEFE-34-2008).

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Extrato do Termo da 1ª Prorrogação de Prazo de Contrato

Processo 2007.1.56.7.1. Contratante: Escola de Enfermagem. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Objeto: Execução de serviços de manutenção geral e preventiva de um elevador marca Zenit, 3 paradas. Valor: R$ 4.524,00. Prorrogado por 12 meses, a contar de 1º-5-2008. Data da assinatura: 1º-4-2008.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Apostila do Diretor Pro Tempore, de 4-4-2008

Declarando que, conforme disposto na cláusula décima do Contrato 1/2007 e em consonância com o art. 65, § 8, da Lei 8666/93, fica autorizado o reajuste do preço retroativo a 1-2-2008 pelo índice IPC-FIPE, a empresa Tursan-Turismo Santo André Ltda. (Proc.2006.1.24159.1.5 e 2007.1.238.88.9).

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 2007.1.1444.88.1. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Bernardino & Martins Passos Lorena Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 meses de permissão de espaço/área de propriedade da Universidade de São Paulo, destinada a exploração de serviços de reprografia e papelaria. Vigência: até 16-4-2009. Valor: R$ 4.200,00. Data da assinatura: 14-4-2008.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 2005.1.2282.11.5. Parecer Jurídico conf. Proc. 05.1.2259.3.2. Contrato USP-ESALQ: 28/2006. Contratante: USP - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados em diversos prédios do Campus. Alterações: Preâmbulo, Cláusulas: Quinta – Da Contratação e da Vigência, e Sétima – Do Valor e Dos Recursos. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Vigência: Prorrogada por 12 meses, contados a partir de 01/06/2008. Valor total: R$ 8.804,40. Data da assinatura: 03/04/08.

FACULDADE DE DIREITO

Despacho do Diretor, de 24-4-2008

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Faculdade de Direito. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. Proc. 08.1.36.2.0.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 24-4-2008

Ratificando, no Processo USP 08.1.964.17.3-Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Sônia Regina Ferreira Ribeirão Preto – ME.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Diretora, de 23-4-2008

Pregão: 01-2008-FORP. Processo 08.1.00458.58.8. Objeto da licitação: Material de consumo odontológico. De acordo com a Ata da Sessão Pública de 18-4-08, anexa nos autos, a pregoeira designada adjudica a aquisição dos objetos licitados às seguintes empresas: Paulo Cesar Fleury de Oliveira, no valor total de R$ 15.749,99; In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda. - EPP, no valor total de R$ 11.320,00 e Nacional Comercial Hospitalar Ltda., no valor total de R$ 920,00. Homologo o julgamento, bem como autorizo a respectiva despesa.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 24-4-2008

Homologando:

no Processo USP 08.1.939.62.4, Modalidade: Pregão - Menor Preço 31-2008, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme Adjudicação da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, de 14-04-2008 e Publicação no D.O. de 23-04-2008, e autorizando a despesa:

Item	Empresa
1	ML Comércio Importação e Exportação de Material Méd.Hosp. Ltda.;

no Processo USP 07.1.4421.62.9, Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 139-2007, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 02-04-2008, e autorizando a despesa.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFSC-20, de 24-4-2008

Dispõe sobre a designação de Comissão de Licitação para atuarem no processo de Concorrência 001/2008 - IFSC

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e conforme indicação de membro feita pela Reitora em folha 181 do Processo 2007.1.825.76.1, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Para integrar a Comissão de Licitação ficam designados os seguintes servidores da Universidade de São Paulo no campus de São Carlos, como membros: Ana Paula Plazza Alexandre, Cilene de Cássia Garcia, Fabrício Henrique Marques, José Augusto Lopes da Rocha, Marcos Fernando Tadeu, Maurício Schiabel e Paulo Henrique Villani.